ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo SUV, novo (zero quilômetro), de 7 (sete) lugares, destinado ao uso misto urbano e rodoviário, para composição da frota municipal e atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR, incluindo todos os equipamentos, acessórios, documentação, garantia e assistência técnica necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas mínimas definidas no Laudo de Especificação de Características Técnicas que integra o processo e neste Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	VEÍCULO TIPO SUV, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), 7 (SETE) LUGARES, USO MISTO URBANO E RODOVIÁRIO, destinado ao Departamento Municipal de Saúde. Motor a combustão interna turboalimentado (flex, gasolina ou diesel), potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 250 Nm; câmbio automático ou automatizado com, no mínimo, 6 marchas à frente; comprimento mínimo de 4.750 mm e distância entre eixos mínima de 2.700 mm; 7 lugares em 3 fileiras de bancos; porta-malas mínimo de 150 litros com os 7 lugares em uso; tanque de combustível mínimo de 60 litros; freios a disco (ventilados na dianteira) com ABS; suspensão dianteira independente e traseira com molas helicoidais; direção com assistência elétrica ou hidráulica; mínimo de 6 airbags; controles de tração (TCS) e estabilidade (ESC); ADAS com, no mínimo, AEB, ACC e LDW; câmera de ré e sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; ar-condicionado de duas	UN	1	R$239.300,90	R$239.300,90

	zonas; central multimídia com tela mínima de 9" e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; garantia mínima de fábrica de 4 (quatro) anos; assistência técnica autorizada em raio de até 100 km de Anahy-PR. Demais especificações conforme Termo de Referência e Laudo Técnico.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 239.300,90 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos reais e noventa centavos)					

1.2. **Natureza da contratação:** Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bem permanente, com fornecimento em parcela única, mediante a formalização de contrato quando houver a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, não estando a Administração obrigada a adquirir o bem registrado (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
1.3. **Quantitativo e unidade de medida:** 1 (uma) unidade (UN) do veículo descrito no item 01.
1.4. **Especificações técnicas mínimas.** O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às especificações abaixo, extraídas do Laudo de Especificação de Características Técnicas elaborado para o Município de Anahy-PR (Avant Engenharia — Eng. Mecânico Marcelo Augusto Braga Zortea, CREA-PR 199485-D, emitido em 17/09/2026), que integra este Termo de Referência como base técnica da contratação:

Característica	Especificação técnica mínima exigida
Motor	Motor a combustão interna, turboalimentado. Combustível: flex, gasolina ou diesel (vedada motorização eletrificada: híbrida leve, híbrida convencional ou híbrida plug-in). Potência mínima: 170 cv. Torque mínimo: 250 Nm.
Transmissão	Câmbio automático ou automatizado com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente.
Dimensões e capacidades	Comprimento mínimo: 4.750 mm. Distância entre eixos mínima: 2.700 mm. Capacidade mínima: 7 (sete) lugares, distribuídos em 3 (três) fileiras de bancos. Porta-malas mínimo com 7 (sete) lugares em uso: 150 litros.
Tanque de combustível	Capacidade mínima: 60 litros.

Característica	Especificação técnica mínima exigida
Freios	Freios dianteiros: discos ventilados. Freios traseiros: discos. Sistema antitravamento (ABS).
Suspensão	Suspensão dianteira: independente, com molas helicoidais. Suspensão traseira: com molas helicoidais.
Direção	Direção com assistência elétrica ou hidráulica.
Segurança	Mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e do tipo cortina). Controle de tração (TCS) e de estabilidade (ESC). Sistema de assistência à condução (ADAS) com, no mínimo, frenagem autônoma de emergência (AEB), controle de cruzeiro adaptativo (ACC) e alerta de saída de faixa (LDW). Câmera de ré e sensores de estacionamento dianteiros e traseiros.
Conforto e tecnologia	Ar-condicionado com duas zonas de temperatura. Central multimídia com tela mínima de 9 (nove) polegadas e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay.
Garantia	Garantia mínima de fábrica: 4 (quatro) anos.
Assistência técnica	Empresa autorizada pelo fabricante localizada em um raio de até 100 km do Município de Anahy-PR.

1.5. Além das especificações do subitem 1.4, o veículo deverá ser entregue:

a) novo, de primeiro uso (zero quilômetro), sem registro ou licenciamento anterior, de fabricação em série, com ano de fabricação e ano-modelo vigentes na data da entrega ou posteriores;

b) com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas Resoluções do CONTRAN aplicáveis, bem como com os itens de série da versão ofertada;

c) acompanhado de manual do proprietário, manual/plano de manutenção e certificado de garantia em língua portuguesa, chaves fornecidas pelo fabricante e documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Anahy;

d) em perfeitas condições de funcionamento, limpo, revisado (revisão de entrega) e apto à utilização imediata pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.6. É vedada a oferta de veículo com motorização eletrificada (híbrida leve, híbrida convencional ou híbrida plug-in), conforme fundamentação técnica do Laudo (capítulo 2.1.1), em razão da inexistência de infraestrutura de recarga no Município e da necessidade de manutenção especializada nem sempre disponível na rede de assistência técnica regional.

1.7. Não há indicação de marca ou modelo. As especificações foram definidas por critérios técnicos e verificadas pelo Laudo (capítulo 4), que constatou o atendimento

integral por veículos de, no mínimo, 3 (três) fabricantes distintos, preservando-se a competitividade do certame.

1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois suas características foram fixadas exclusivamente por critérios de segurança, capacidade, desempenho e durabilidade, compatíveis com a finalidade pública de transporte de até 7 (sete) ocupantes em vias urbanas, rodovias e estradas rurais, sem atributos de ostentação ou requinte supérfluo.

1.10. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. **Vigência do contrato decorrente da Ata:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega e o prazo de garantia de fábrica ofertado (no mínimo 4 (quatro) anos), em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica, nos termos dos arts. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade. O Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR necessita de veículo com capacidade para 7 (sete) ocupantes, destinado ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores e profissionais da área da saúde em deslocamentos eletivos para consultas, exames, tratamentos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos especializados realizados fora do Município, especialmente nos municípios de referência regional e, quando necessário, em outros centros especializados do Estado.

2.2. Contextualização. Em razão da organização regionalizada dos serviços de saúde e da inexistência, no Município de Anahy, de determinadas especialidades, exames e procedimentos de maior complexidade, é necessária a realização frequente de deslocamentos de pacientes para outros municípios, especialmente Cascavel, além de outros centros de referência, inclusive Curitiba-PR, em situações que demandem tratamentos, procedimentos cirúrgicos ou atendimentos especializados não disponíveis na região.

2.3. Necessidade da capacidade para 7 (sete) ocupantes. A capacidade para 7 (sete) ocupantes mostra-se adequada à realidade dos deslocamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde. Em viagens para municípios de referência, como Cascavel, é comum o transporte simultâneo de diversos pacientes. Em um veículo convencional de 5 (cinco) lugares, considerando-se que um dos lugares é necessariamente ocupado pelo motorista, restariam apenas 4 (quatro) lugares disponíveis para pacientes e/ou acompanhantes, tornando insuficiente sua capacidade para situações em que seja necessário transportar 5 (cinco) pacientes em um mesmo deslocamento.

2.4. Necessidade de acompanhantes. A necessidade de maior capacidade de transporte é ainda mais evidente considerando que parcela significativa dos usuários

transportados pelo Departamento Municipal de Saúde é composta por pessoas idosas, com limitações de mobilidade, pessoas com deficiência ou pacientes que, em razão de sua condição clínica, necessitam estar acompanhados por familiar ou responsável. Dessa forma, a capacidade nominal de 7 (sete) ocupantes permite acomodar adequadamente o motorista, os pacientes e os acompanhantes necessários, evitando a realização de viagens adicionais ou a utilização de veículo de maior porte quando esta não se fizer necessária.

2.5. Racionalização do uso da frota. A aquisição de veículo com capacidade intermediária entre um automóvel convencional e uma van permite adequar o meio de transporte à quantidade efetiva de usuários a serem deslocados. Para grupos pequenos, a utilização de uma van pode representar solução desproporcional à demanda, especialmente quando não houver necessidade de sua capacidade integral. Por outro lado, a utilização de veículo de 5 (cinco) lugares pode exigir o fracionamento do transporte em mais de uma viagem, aumentando o consumo de combustível, o tempo de deslocamento, o desgaste da frota e a mobilização de servidores.

2.6. Vantagens operacionais em relação à utilização de vans. O veículo de 7 (sete) lugares apresenta maior versatilidade para os deslocamentos cotidianos do Departamento Municipal de Saúde, permitindo transportar grupos de pacientes sem a necessidade de mobilização de uma van para demandas que não justifiquem sua utilização. Além da possibilidade de melhor adequação do consumo de combustível à quantidade de passageiros transportados, o veículo possui maior facilidade de circulação e estacionamento em áreas urbanas, aspecto relevante nos deslocamentos para hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de saúde, onde frequentemente há elevado fluxo de veículos e limitação de espaços para parada e estacionamento.

2.7. Deslocamentos rodoviários e viagens de longa distância. A necessidade não se limita aos deslocamentos de curta distância. Determinados tratamentos, procedimentos cirúrgicos e atendimentos especializados podem exigir o encaminhamento de pacientes para centros de referência situados a distâncias consideráveis, inclusive Curitiba-PR. Nessas situações, o deslocamento pode representar várias horas de viagem, sendo necessária a disponibilização de veículo que proporcione condições adequadas de segurança, estabilidade, conforto e espaço interno aos pacientes e acompanhantes.

2.8. Conforto e segurança dos pacientes. A utilização de veículo com maior espaço interno e adequada disposição dos assentos mostra-se especialmente relevante para pacientes idosos, pessoas com deficiência ou com limitações decorrentes de tratamentos e procedimentos de saúde. Em viagens prolongadas, a disponibilidade de espaço adequado para acomodação dos ocupantes e de seus pertences contribui para proporcionar melhores condições de conforto e segurança durante o deslocamento.

2.9. Uso misto urbano e rodoviário. O veículo deverá ser adequado tanto aos deslocamentos urbanos quanto às viagens rodoviárias, considerando a frequência de deslocamentos entre Anahy e os municípios de referência em saúde. A solução deverá apresentar características compatíveis com viagens prolongadas, sem comprometer a mobilidade necessária para circulação e acesso aos estabelecimentos de saúde situados em áreas urbanas de maior movimento.

2.10. Interesse público. A contratação busca assegurar maior eficiência, segurança e racionalização dos deslocamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde,

contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para o acesso dos usuários do SUS aos atendimentos disponibilizados fora do Município. A disponibilização de veículo com capacidade compatível com a demanda permite reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar a utilização da frota e proporcionar melhores condições de transporte aos pacientes.

2.11. Adequação da solução. A escolha de veículo com capacidade para 7 (sete) ocupantes atende a uma necessidade intermediária existente na frota municipal: capacidade superior à de um automóvel convencional de 5 (cinco) lugares, sem a necessidade de mobilização de uma van para deslocamentos de menor quantidade de passageiros. Dessa forma, a solução permite maior flexibilidade operacional, possibilitando o transporte simultâneo de pacientes e acompanhantes, bem como de servidores ou profissionais quando necessário, de acordo com a finalidade de cada deslocamento.

2.12. A utilização do veículo deverá observar a finalidade pública que fundamenta a contratação, permanecendo vinculada às necessidades institucionais da Administração Municipal e, especialmente, às ações, serviços e deslocamentos relacionados à área da saúde.

2.13. A fundamentação detalhada, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis e a demonstração da adequação da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A) e no Laudo Técnico que integram o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços e na posterior aquisição de 1 (um) veículo SUV de 7 (sete) lugares, novo, que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e do Laudo Técnico, compreendendo todo o ciclo de vida do bem:

a) **Fornecimento:** registro do preço em Ata, assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;

b) **Entrega e preparação:** entrega do veículo novo, revisado, limpo e em condições de uso imediato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos, no local indicado pela Administração;

c) **Documentação e regularização:** fornecimento de nota fiscal e de toda a documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo junto ao DETRAN-PR, em nome do Município de Anahy, cabendo à Administração a adoção das providências de registro perante o órgão de trânsito;

d) **Garantia e assistência técnica:** garantia mínima de fábrica de 4 (quatro) anos, com atendimento em assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em raio de até 100 km de Anahy-PR, incluindo o reparo ou a substituição de peças e componentes com defeito de fabricação durante o período de garantia, sem ônus para o Município;

e) **Manutenção:** realização das revisões programadas conforme o plano de manutenção do fabricante, na rede autorizada, para preservação da garantia; os serviços de manutenção não cobertos pela garantia serão atendidos por contratação própria da Administração;

f) **Utilização e desfazimento:** utilização pelo Departamento Municipal de Saúde durante a vida útil do bem e, ao final, desfazimento na forma da legislação patrimonial aplicável.

3.2. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).** A responsabilidade técnica pela definição das especificações mínimas do veículo está consubstanciada no Laudo Técnico, cuja elaboração prevê a emissão da respectiva ART pelo profissional responsável. Por se tratar de fornecimento de veículo de série, sem adaptação, transformação ou instalação de equipamentos que altere suas características, não se exige ART da contratada. Caso, excepcionalmente, a execução envolva serviço técnico sujeito a registro no sistema CONFEA/CREA, a contratada deverá apresentar a ART correspondente, sem ônus para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos do veículo

4.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas do subitem 1.4 e às condições do subitem 1.5, admitindo-se características superiores às mínimas exigidas, desde que não comprometam a finalidade do objeto.

4.2. A conformidade do veículo ofertado será verificada por meio de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante, que deverá acompanhar a proposta ajustada, contendo as informações necessárias à conferência de cada especificação.

Qualidade e durabilidade

4.3. O veículo deverá ser de fabricação seriada, com peças e componentes originais e de primeira qualidade, livre de defeitos, avarias, reparos ou repinturas, e possuir disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, assegurada pelo fabricante ou importador, nos termos do art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia, assistência técnica e manutenção

4.4. Garantia mínima de fábrica de 4 (quatro) anos, contada do recebimento definitivo ou da data de entrega, conforme as condições do fabricante, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A contratada deverá indicar, na proposta, a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo fabricante localizada(s) em raio de até 100 km do Município de Anahy-PR (razão social, CNPJ, endereço e telefone). Conforme o Laudo (capítulo 2.11), esse raio contempla os polos regionais de Cascavel e Toledo e oferece margem técnica de segurança, evitando que o veículo precise ser deslocado a centros distantes para revisões e reparos.

4.6. Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação deverão ser sanados pela rede autorizada sem ônus para o Município; não sanado o vício no prazo de 30 (trinta) dias, aplica-se o disposto no art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor (substituição do produto, restituição da quantia paga ou abatimento proporcional do preço).

Normas técnicas e regulamentações aplicáveis

4.7. O veículo deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às Resoluções do CONTRAN aplicáveis a veículos novos, aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986 e alterações, e às demais normas técnicas e de homologação exigidas para comercialização no País.

Critérios de sustentabilidade

4.8. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade: atendimento à fase vigente do PROCONVE; preferência, a critério do licitante, por motorização flex, que permite o uso de etanol, combustível de fonte renovável; e responsabilidade da rede autorizada pela destinação ambientalmente adequada de peças, pneus, óleos lubrificantes, baterias e demais resíduos gerados nas revisões e reparos em garantia, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a execução dos serviços de garantia e assistência técnica pela rede autorizada do fabricante, que não caracteriza subcontratação.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento ocorrerá somente após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, o que mitiga o risco de prejuízo à Administração, e que a garantia do produto é assegurada pelo fabricante.

Amostra e vistoria

4.11. Não será exigida amostra nem vistoria prévia. A aceitabilidade da proposta será aferida pela documentação técnica do fabricante (subitem 4.2).

Concessão Comercial (lei Ferrari)

4.12. Em observância à Lei nº 6.729/1979, e para garantir o primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Anahy, a licitante deve possuir condições legais de faturamento direto ou de intermediação autorizada pelo fabricante, vedada a participação de empresas que comercializem veículos seminovos ou de "segundo dono" para este objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento e Autorização de Fornecimento

5.1. O fornecimento será integral, em parcela única, após a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho pelo Departamento Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata.

Prazo e local de entrega

5.2. O prazo de entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O veículo deverá ser entregue no Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR, ou em outro local no perímetro urbano do Município indicado na Autorização de Fornecimento, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

Condições de entrega

5.5. O veículo deverá ser entregue novo, em condição de primeiro uso, admitida apenas a quilometragem decorrente dos testes de fábrica e do deslocamento estritamente

necessário à entrega, correndo por conta e risco da contratada todos os custos de transporte, frete, seguro, revisão de entrega e descarregamento.

5.6. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar: nota fiscal, documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município, manual do proprietário, plano de manutenção, certificado de garantia e a relação da rede autorizada indicada na proposta, e realizar a entrega técnica, com orientação aos condutores designados quanto ao uso dos sistemas e equipamentos do veículo.

5.7. O veículo entregue em desacordo com este Termo de Referência, com o Laudo Técnico ou com a proposta será recusado, devendo ser substituído conforme o subitem 7.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

6.4. A gestão do contrato caberá ao servidor Marlon Raffael Pinto, designado pela autoridade competente, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, e tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos dos Santos Nascimento, fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), que poderá ser assistido por servidor com conhecimento técnico em veículos.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º), e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

Acompanhamento da entrega e verificação de conformidade

6.7. O fiscal acompanhará o cumprimento do prazo de entrega e, no recebimento, verificará a conformidade do veículo com o Termo de Referência, o Laudo Técnico e a proposta, mediante checklist que contemple, no mínimo: marca, modelo, versão e ano/modelo ofertados; motorização, combustível, potência e torque; transmissão; dimensões e capacidades; tanque; freios; suspensão; direção; itens de segurança (airbags, TCS/ESC, AEB, ACC, LDW, câmera de ré e sensores); itens de conforto e tecnologia; documentação; manuais e certificado de garantia; e indicação da rede autorizada.

6.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto na cláusula 7 deste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e conferência

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Laudo Técnico.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Laudo Técnico ou da proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a conferência do veículo, a verificação das especificações técnicas e da conformidade com o Laudo Técnico e a conferência da documentação, mediante termo detalhado de aceite definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em parcela única, somente após a efetiva entrega e o recebimento definitivo do veículo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial.

7.12. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo INPC, com incidência de juros moratórios, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (art. 6º, XLI, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Participação de ME/EPP/MEI

8.3. A licitação será aberta a empresas de todos os portes. Não se aplica a exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por ser o valor estimado do item superior a R$ 80.000,00, nem a cota reservada do art. 48, inciso III, por se tratar de bem indivisível (1 unidade). Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado de desempate (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, §1º) previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências da proposta

8.4. A proposta deverá identificar completamente o veículo ofertado — marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo, motorização e demais características do subitem 1.4 — conforme Apêndice B, acompanhada de ficha técnica do fabricante e da indicação da assistência técnica autorizada em raio de até 100 km de Anahy-PR.

Critérios de habilitação

8.5. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica relacionados no Apêndice C, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitados ao necessário à comprovação da capacidade do licitante para o fornecimento do veículo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia da pesquisa de preços

9.1. A estimativa foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, combinando contratações similares da Administração Pública (inciso II) e pesquisa direta com fornecedor do ramo (inciso IV), considerando apenas veículos de características equivalentes às especificações deste Termo de Referência e compatíveis com o Laudo Técnico — SUV de 7 lugares de categoria, capacidade, motorização e nível de equipamentos equivalentes.

Inciso (art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021)	Fontes consultadas	Preços coletados (R$)
II — contratações similares feitas pela Administração Pública	Câmara Municipal de Cariri do Tocantins Governo do Paraná – Casa Militar Município de São José dos Campos Município de Entre Rios do Oeste	219.000,00 (31/10/2025) 246.500,00 (23/07/2026) 285.639,50 (11/05/2026) 213.375,00

Inciso (art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021)	Fontes consultadas	Preços coletados (R$)
IV — pesquisa direta com fornecedor do ramo	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA — CNPJ 77.396.810/0013-77 (orçamento de 14/09/2026)	231.990,00

9.2. Os órgãos e os preços do inciso II estão apresentados em listas independentes, sem vinculação individual entre fonte e valor, conforme registrado na Cesta de Preços do processo.

Memória de cálculo

Parâmetro estatístico	Valor
Número de preços válidos	5 (cinco)
Soma dos preços	R$ 1.196.504,50
Média aritmética	R$ 239.300,90
Mediana	R$ 231.990,00
Menor preço	R$ 213.375,00
Maior preço	R$ 285.639,50
Desvio padrão (amostral)	R$ 28.882,61
Coeficiente de variação (CV)	12,07%
Critério adotado / valor unitário estimado	**Média — R$ 239.300,90**

9.3. Valor unitário estimado = soma dos preços válidos ÷ número de preços = R$ 1.196.504,50 ÷ 5 = R$ 239.300,90. O coeficiente de variação de 12,07%, inferior a 25%, demonstra homogeneidade da amostra, razão pela qual a média aritmética é representativa do preço de mercado.

Composição dos valores

9.4. O custo total estimado da contratação é de **R$ 239.300,90 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos reais e noventa centavos)**, correspondente a 1 (uma) unidade ao preço unitário estimado, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, revisão de entrega, documentação e demais custos necessários à entrega do veículo em Anahy-PR.

9.5. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta da Ata de Registro de Preços:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124, II, "d");

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, hipótese em que o fornecedor será convocado a negociar sua redução.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente no momento da contratação:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo : 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref. 328 - **Modalidade de Aplicação**: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo :304 - Alienações de Bens da Saúde
Ref. 329 - **Modalidade de Aplicação**: 3449052000000000000 - Equipamentos e matéria permanente.

Anahy-PR, 07 de outubro de 2026.

VILMA MITTMAN LEÃO
Dir. Dep. Mun. de Saúde
Responsável pelo TR